

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA
ACADÊMICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
INTEGRAIS PARA INGRESSANTES PELO PROCESSO
SELETIVO 2021 – VESTIBULAR DE INVERNO**

O presente Regulamento contém as disposições que regulam a concessão de bolsas de estudo integrais para candidatos com desempenho destacado no Processo Seletivo 2021 – Vestibular de Inverno dos cursos de graduação em engenharia e Design do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT).

Art. 1º – O CEUN-IMT concederá até 5 (cinco) bolsas de estudo integrais para candidatos com desempenho destacado no Processo Seletivo 2021 – Vestibular de Inverno.

Art. 2º – O Processo Seletivo 2021- Vestibular de Inverno é composto por duas formas de ingresso nos cursos de Design e Engenharia, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 2021 – Vestibular de Inverno, a saber:

- I. **Prova Online:** composta por uma redação e 46 (quarenta e seis) questões de múltipla escolha versando sobre o conteúdo curricular do ensino médio. Serão avaliados os conhecimentos do candidato para o estudo em nível superior. A Prova Online será realizada no dia 30.06.2021;
- II. **ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio realizado de 2018 em diante;

Art. 3º – Para efeito de concessão das bolsas de estudo deste programa, a classificação dos candidatos da forma de ingresso Prova Online (Artigo 2º, Inciso I) será realizada segundo uma lista única de classificação que ordena todos os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas.

Parágrafo Primeiro: São elegíveis apenas os candidatos com a Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de empate no ordenamento descrito no *Caput*, valerá como critério de desempate a melhor nota obtida, respectivamente:

- I. na Redação;
- II. no subtotal das questões de 1 a 12, cujo foco temático é Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
- III. no subtotal das questões de 23 a 34, cujo foco temático é Matemática e suas Tecnologias;
- IV. no subtotal das questões de 13 a 22, cujo foco temático é Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- V. no subtotal das questões de 35 a 46, cujo foco temático é Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

Art. 4º – Para efeito de concessão de bolsas de estudo deste programa, a classificação dos candidatos da forma de ingresso ENEM (Artigo 2º, Inciso II) será realizada segundo uma lista única de classificação que ordena todos os candidatos na ordem decrescente das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2018, 2019 ou 2020 (realizado em 2021), calculadas com a ponderação da Tabela 1:

Tabela 1: Ponderação das notas parciais para efeito de compor a Nota do ENEM utilizada para gerar a lista classificatória.

Áreas do conhecimento - ENEM	Peso
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1
Matemática e suas Tecnologias	1
Redação	1

Parágrafo Primeiro: São elegíveis apenas os candidatos com a Nota do ENEM, calculadas com a ponderação da Tabela 1, igual ou superior a 700 (setecentos) pontos.

Art. 5º – As 5 (cinco) bolsas de estudo integrais deste programa serão assim distribuídas, obedecidos os critérios de classificação descritos nos Art. 2º ao 4º.

- I. **Prova Online:** 3 (três) bolsas para os candidatos mais bem classificados, independentemente da sua primeira opção de curso;
- II. **ENEM:** 2 (duas) bolsas para os candidatos mais bem classificados, independentemente da sua primeira opção de curso.

Art. 6º – Terminado o período de matrícula e havendo vagas remanescentes para as primeiras séries dos cursos oferecidos, o CEUN-IMT reserva-se o direito de preenchê-las adotando outros processos seletivos.

Parágrafo Único – Os candidatos que optarem pelos processos para as vagas remanescentes não concorrerão às bolsas de estudo deste programa.

Art. 7º – As bolsas de estudo deste programa são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º – Os candidatos que ingressarem no CEUN-IMT por meio de processo de transferência ou como portadores de diploma de curso superior não concorrerão às bolsas de estudo deste programa.

Art. 9º – Os candidatos que já tenham sido aprovados em Processos Seletivos anteriores do CEUN-IMT e que tenham efetuado matrícula não são elegíveis às bolsas de estudo deste programa, mesmo que não sejam mais alunos do CEUN-IMT.

Art. 10 – As bolsas de estudo deste programa serão imediatamente e definitivamente canceladas se o beneficiário:

- I. registrar penalidade disciplinar de suspensão ou desligamento;
- II. transferir-se de curso, com exceção se a transferência for entre cursos de engenharia;
- III. efetuar trancamento geral de matrícula.

Art. 11 – As disciplinas cursadas em regime dependência, antecipação ou adaptação, decorrente de mudança de turno ou de curso de engenharia, estão sujeitas a cobranças financeiras, e, portanto, não estão contempladas na bolsa de estudo deste programa.

Art. 12 – A bolsa de estudo deste programa será suspensa para o beneficiário reprovado em uma série do curso e o direito à bolsa somente será retomado quando houver promoção para a série seguinte, ressalvando-se o disposto no Art. 13.

Art. 13 – A manutenção da bolsa está condicionada à obtenção, ao final do ano letivo anterior, de um Coeficiente de Rendimento mínimo de 7,0 (sete), índice que mede o desempenho acadêmico do aluno desde o seu ingresso, calculado conforme a Resolução Normativa RN CEPE 14/2014.

Art. 14 – A lista dos contemplados com as bolsas de estudo deste programa será divulgada eletronicamente, no endereço <http://www.maua.br>.

Art. 15 – Os contemplados deverão matricular-se no prazo estipulado no Edital do Processo Seletivo 2021 – Vestibular de Inverno, caso contrário perderão definitivamente o direito ao benefício.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do CEUN-IMT, ouvida a Superintendência Executiva do Instituto Mauá de Tecnologia.

Art. 17 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 07 de abril de 2021.